

## **RESOLUÇÃO Nº 453/2013 – CEAS/MG**

Dispõe sobre prorrogação do prazo de habilitação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

A Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de Julho de 1996 e pelo Regimento Interno do Conselho, e de acordo com decisão “ad referendum” da Mesa Diretora do CEAS, reunida em 09 de agosto de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de habilitação para 13 de setembro de 2013, de 8 a 18 horas, nos dias úteis, na Secretaria Executiva do CEAS para as entidades e organizações de Assistência Social e os CMAS que desejarem participar como candidatos, no processo de escolha, disciplinado na Resolução do CEAS n.º 446/13.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2013

Maria Juanita Godinho Pimenta  
Presidenta  
Conselho Estadual de Assistência Social